



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Compromisso n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º 2/2024**

**2014024 Aquisição material para Artroplastias da Anca(2078723)**

Entre:

**Unidade Local de Saúde Gaia / Espinho, E.P.E.**, NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por **Dr. Rui Nuno Machado Guimarães** e **Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes**, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO

E

**Stryker Portugal.**, NIPC N.º 504 594 214, com sede Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, n.º 1, 1º Esq, 1069-316 Lisboa, aqui representada por **Alberto Brey Garcia**, na qualidade de Representante legal e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO,

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro do material constante dos seguintes lotes:

| Forma reta não cimentada de revestimento metafisário |      |   |     |          |             |
|--|------|---|-----|----------|-------------|
| Lote   | Pos  | Descrição   | Qtd | Pu       | Valor       |
| 2  | 2.1  | PTA Componente femoral  | 140 | 609,40 € | 85 316,00 € |
|  | 2.2  | PTA Cabeça femoral metal  | 70  | 115,00 € | 8 050,00 €  |
|  | 2.3  | PTA Cabeça femoral cerâmica   | 70  | 316,80 € | 22 176,00 € |
|  | 2.4  | PTA Cabeça femoral dupla mobilidade   | 3   | 115,00 € | 345,00 €    |
|  | 2.5  | PTA "Metal-back" acetabular + Obturador central                                   | 40  | 345,40 € | 13 816,00 € |
|  | 2.6  | PTA "Metal-back" acetabular com revestimento altamente poroso + Obturador Central | 100 | 610,50 € | 61 050,00 € |
|  | 2.7  | PTA "Metal-back" acetabular + Insert dupla mobilidade                             | 3   | 345,40 € | 1 036,20 €  |
|  | 2.8  | PTA Insert polietileno tipo "Highly cross-linked"                                 | 140 | 115,00 € | 16 100,00 € |
|  | 2.9  | PTA Insert restritivo de dupla mobilidade   | 2   | 115,00 € | 230,00 €    |
|  | 2.10 | PTA Parafusos   | 200 | 28,50 €  | 5 700,00 €  |
| Artroscopia da anca                                  |      |   |     |          |             |
| Lote   | Pos  | Descrição   | Qtd | Pu       | Valor       |
| 6  | 6.1  | Kit iniciação para artro anca   | 30  | 297,00 € | 8 910,00 €  |
|  | 6.2  | Beaver Knife para artro anca  | 30  | 187,00 € | 5 610,00 €  |
|  | 6.3  | Shaver (partes moles) para artro anca   | 30  | 132,00 € | 3 960,00 €  |
|  | 6.4  | Shaver (osso) para artro anca   | 30  | 132,00 € | 3 960,00 €  |
|  | 6.5  | Ponteira para cirurgia de Radiofrequência para artro anca                         | 30  | 154,00 € | 4 620,00 €  |



|                                  |                                    |   |            |            |             |
|----------------------------------|------------------------------------|---|------------|------------|-------------|
|                                  | 6.6                                | Cânulas de introdução roscadas para artro anca                      | 20         | 99,00 €    | 1 980,00 €  |
|                                  | 6.7                                | Cânulas com obturador para artro anca                               | 3          | 209,00 €   | 627,00 €    |
|                                  | 6.8                                | Ancora sem agulha para artro anca                                   | 30         | 346,50 €   | 10 395,00 € |
|                                  | 6.9                                | Broca para Ancora sem agulha artro anca                             | 30         | 200,54 €   | 6 016,20 €  |
|                                  | 6.10                               | Âncora de fio poliéster sem agulha para artro anca                  | 25         | 247,50 €   | 6 187,50 €  |
|                                  | 6.11                               | Broca para ancora fio poliester artro anca                          | 8          | 165,00 €   | 1 320,00 €  |
|                                  | 6.12                               | Âncora tipo Knotless para artro anca                                | 50         | 433,40 €   | 21 670,00 € |
|                                  | 6.13                               | Broca para ancora tipo Knotless artro anca                          | 9          | 221,64 €   | 1 994,76 €  |
|                                  | 6.14                               | Sistemas de passagem de sutura indireta para artro anca             | 30         | 220,00 €   | 6 600,00 €  |
| 6.15                             | Ótica 4 mm, 165 mm para artro anca | 2   | 2 695,00 € | 5 390,00 € |             |
| <b>REVISÃO PTA NÃO CIMENTADA</b> |                                    |   |            |            |             |
| Lote                             | Pos                                | Descrição   | Qtd        | Pu         | Valor       |
| 7                                | 7.1                                | Haste femoral de revisão modular não cimentada                      | 20         | 1 595,00 € | 31 900,00 € |
|                                  | 7.2                                | Cabeça Femoral em CrCo  | 20         | 115,00 €   | 2 300,00 €  |
|                                  | 7.3                                | Acetábulo de Revisão em metal trabecular                            | 20         | 2 035,00 € | 40 700,00 € |
|                                  | 7.4                                | Insert acetabular em polietileno altamente reticulado               | 16         | 115,00 €   | 1 840,00 €  |
|                                  | 7.5                                | Parafusos compatíveis com os anéis e com os acetábulos              | 80         | 28,50 €    | 2 280,00 €  |
|                                  | 7.6                                | Insert acetabular dupla mobilidade                                  | 2          | 115,00 €   | 230,00 €    |
|                                  | 7.7                                | Insert acetabular constritivo com dupla mobilidade                  | 2          | 345,40 €   | 690,80 €    |
| <b>REVISÃO PTA CIMENTADA</b>     |                                    |   |            |            |             |
| Lote                             | Pos                                | Descrição   | Qtd        | Pu         | Valor       |
| 8                                | 8.1                                | Haste femoral recta de revisão cimentada                            | 20         | 715,00 €   | 14 300,00 € |
|                                  | 8.2                                | Aneis para revisão acetabular                                       | 2          | 1 100,00 € | 2 200,00 €  |
|                                  | 8.3                                | Componente acetabular cimentado em polietileno altamente reticulado | 20         | 247,50 €   | 4 950,00 €  |
|                                  | 8.4                                | Parafusos compatíveis com os aneis                                  | 8          | 28,50 €    | 228,00 €    |
|                                  | 8.5                                | Cabeça Femoral em CrCo  | 20         | 115,00 €   | 2 300,00 €  |

## Cláusula Segunda

### (Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidade Local de saúde Gaia/Espinho, EPE

Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia.

## Cláusula Terceira

### (Preço e condições de pagamento)

- O encargo máximo total do presente contrato é de **440 065,12 €** (quatrocentos e quarenta mil sessenta e cinco euros e doze cêntimos) sendo **406 978,46 €** (quatrocentos e seis mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta seis cêntimos) referentes ao fornecimento dos bens, **21 359,43 €** (vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos) relativo ao IVA à taxa legal de 6 % e **11 727,23 €** (onze mil setecentos e vinte e três cêntimos) relativo ao IVA à taxa legal de 23 %.



2. Caso se verifiquem os pressupostos de renovação constantes da Cláusula Quarta, o encargo total máximo do contrato não excederá o valor de 1 220 935,38 € (um milhão duzentos e vinte mil novecentos e trinta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).
3. Os pagamentos do encargo previsto no número 1 serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
4. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 312626/27.
6. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

#### **Cláusula Quarta (Duração do Contrato)**

O presente contrato só produzirá efeitos, a partir da data de notificação do visto pelo Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia e do pagamento dos respetivos emolumentos, cessando a 31/12/2024, podendo ser renovado por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 2 (duas) renovações, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da sua vigência

#### **Cláusula Quinta (Penalidades)**

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pelo segundo, o primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de encargos do Procedimento.

#### **Cláusula Sexta (Supervisão)**

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.

#### **Cláusula Sétima (Resolução por parte do ULSG/E)**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.



### Cláusula Oitava

#### (Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
  - a) Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;  
Em 20-02-2024 16:48  
RUI NUNO MACHADO GUIMARAES  
Presidente do Conselho de Administração
  - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O Caderno de Encargos;
  - d) A Proposta adjudicada;
  - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

### Cláusula Nona

#### (Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula Décima

#### (Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Concurso público internacional n.º 2078723 – Aquisição de Material para Artroplastias da Anca cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 06/04/2023. A decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 07/02/2024.
3. De acordo com o disposto no art. 290.º-A do Código dos contratos públicos foi nomeado o [REDACTED] como Gestor de Contrato.
4. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



**O 1.º Outorgante**

Em 20-02-2024 16:52  
RUI NUNO MACHADO GUIMARÃES  
Presidente do Conselho de Administração

---

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

Em 19-02-2024 22:53  
NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES  
Vogal Executivo

---

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)

**O 2.º Outorgante**



---

(Alberto Brey Garcia)